



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
PROCURADORIA GERAL**

Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONALCNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

Decreto nº 16.693, de 05 de Agosto de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o MEC através da Portaria nº 473 de 12 de maio de 2020 prorrogou a suspensão das aulas presenciais até 16/06/2020.

Considerando a Resolução n.02/C.M.E/ARQ./2020 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por atividades a distância em meios digitais ou meio físico enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.

Considerando que o Decreto nº 25.263, de 31 de julho de 2020 que alterou o art.4º do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, prorrogando até o dia 01 de setembro de 2020, a suspensão das atividades educacionais presenciais regulares na Rede Estadual, Municipal e Privada, ficam suspensas até o dia 1º de setembro do ano corrente, aplicando-se em todos os Municípios, ressalvada a existência de estudos apontando à viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão local dos seus respectivos prefeitos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está trabalhando o Plano de Retorno, em consonância com as orientações da SEDUC, TCE, Ministério Público, que adota as medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais de forma a garantir a segurança e a saúde das equipes gestoras e alunos, com estratégias de acolhimento aos estudantes e professores pós-pandemia.

DECRETA:



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
PROCURADORIA GERAL

Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONALCNPJ Nº 04.104.816/0001-16

Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Ariquemes bem como a recomendação de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados localizados no Município até a data que o Estado de Rondônia definir em virtude do Convênio do Transporte escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 05 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO